

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 31/03/2009 às 16h17

Valéria / Mat. 46957



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-459

00147

Data
31/03/2009

proposição
Medida Provisória nº459/2009

Autor
Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

nº de prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. * Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 46

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 46, da Medida Provisória nº 459 de 2009, o seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a ser § 1º:

“Art. 46.....

§1º

I-

II -

§ 2º Fica estendida a isenção de que trata este artigo, na regularização fundiária dos imóveis, dos assentamentos humanos de família de baixa renda, através dos títulos de concessão do Direito Real de Uso ou promessa de cessão, emitidos pelo Poder Público.”

JUSTIFICAÇÃO

Ao tratar de isenções para escritura, não foi proposto o mesmo benefício aos títulos de regularização fundiária e assentamentos, o que é objeto da presente emenda.

PARLAMENTAR

EDUARDO CUNHA

